



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2025
De 04 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação dos Produtores Rurais dos Assentamentos de Pinheiros (ASPRAP).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS DE PINHEIROS (ASPRAP), Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.789.290/0001-28, situada na Zona Rural deste Município, tendo como objetivo reunir e congregar os produtores rurais dos assentamentos de Pinheiros com o intuito de buscar soluções para as questões e problemas concernentes à atividade rural prestando assistência e apoio aos interesses gerais da categoria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 04 de novembro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procurador-Geral Municipal